

Parecer Tecnico QA

ID da tarefa: 217106

Título da tarefa: 1316 - OFFBOARDING - CONTABILIDADE

Cliente: THEO BENEFIT CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Data/Hora da geracao: 26/08/2026, 12:11

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

Resumo da analise

Balancete anual de 2025 apresenta estrutura contábil parcialmente coerente, porém com achados relevantes de risco e necessidade de validação humana. Há passivo tributário e trabalhista material, patrimônio líquido exibindo saldo devedor incomum, contas de adiantamentos/ajustes com movimentos elevados e saldo final de balanço que não fecha com a diferença entre ativo e passivo no recorte apresentado. Também há duplicidade de rubricas de tributos e obrigações (ex.: COFINS, INSS, ISS) e classificação potencialmente inconsistente em algumas contas de natureza credora/devedora. O conjunto sugere risco de classificação, competência e integridade das demonstrações, sem evidência suficiente para aprovação automática.

Recomendacao automatica

Status sugerido pela IA: parecer_humano

Severidade global: S2

Com base exclusivamente no balancete, há evidências suficientes de inconsistências e riscos de classificação/conciliação para impedir aprovação automática. O documento apresenta estrutura contábil com saldos materiais em tributos, obrigações trabalhistas, transações com sócios e patrimônio líquido devedor, além de possíveis duplicidades de rubricas. A análise é defensável apenas como parecer humano, pois parte dos achados depende de conciliação analítica e de notas explicativas não presentes no arquivo.

Documentos identificados

1. BALANCETE.pdf

Tipo: balancete

Confianca: alta

Observacoes: Balancete de verificação/período 01/01/2025 a 31/12/2025; 3 páginas; contém saldo anterior, débitos, créditos e saldo atual.

Itens identificados

1. Patrimônio líquido com saldo devedor elevado

Severidade: S2

Impacto: Indica possível inconsistência de classificação, reclassificações pendentes ou estrutura patrimonial anormal; compromete leitura de solvência e do capital próprio.

Evidencia: No balancete, o grupo 2.3 PATRIMÔNIO LÍQUIDO encerra em 8.145.152,67D, embora o capital social esteja credor em 15.000,00C. O saldo devedor em PL é atípico e relevante para análise societária e contábil.

Recomendacao: Validar a composição do PL, especialmente lucros/prejuízos acumulados, ajustes de

exercícios anteriores e eventuais reclassificações entre passivo e patrimônio líquido.

Base legal utilizada: CPC 00 (Estrutura Conceitual); Lei 6.404/1976, art. 178 e art. 186 (estrutura e destinação do resultado acumulado).

2. Passivo tributário material e concentrado em contas de recolhimento

Severidade: S2

Impacto: Pode indicar obrigações fiscais elevadas e/ou compensações indevidas, gerando risco de recolhimento incorreto, multas e distorção do passivo circulante.

Evidencia: Em 2.1.4 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, o saldo final é 2.225.211,51C, com destaque para IRPJ a recolher 893.345,44C, CSLL 416.054,64C, COFINS 257.160,17C e PIS 152.459,81C. Há ainda duas linhas de COFINS a recolher, uma em 257.160,17C e outra em 455.741,60C, o que sugere duplicidade/estratificação a revisar.

Recomendacao: Conferir a composição analítica dos tributos, sua segregação entre competência corrente, parcelamentos e saldos de períodos anteriores, bem como a consistência entre contas sintéticas e analíticas.

Base legal utilizada: CTN, art. 113 e art. 150; CPC 26 (apresentação e classificação); legislação tributária aplicável aos tributos indicados, observada a necessidade de conciliação por competência.

3. Conta de INSS a recolher com saldo devedor em obrigações sociais

Severidade: S2

Impacto: Saldo de natureza devedora em conta tipicamente credora pode sinalizar compensação indevida, erro de classificação ou baixa incorreta, afetando folha e passivo trabalhista/previdenciário.

Evidencia: Em 2.1.4.01.000014 INSS RETIDO A RECOLHER consta saldo final 13.280,30D, destoando da natureza esperada de obrigação a recolher.

Recomendacao: Reconciliar a conta com a folha e obrigações acessórias, verificando se houve antecipação, compensação ou lançamento invertido.

Base legal utilizada: CPC 26; normas de consistência e classificação contábil; legislação previdenciária aplicável às retenções e recolhimentos.

4. Contas de adiantamento a sócios e conta corrente sócios com valores relevantes

Severidade: S2

Impacto: Pode caracterizar retirada/financiamento a sócios sem evidência documental suficiente, afetando liquidez, distribuição de resultados e risco societário.

Evidencia: O ativo circulante contém 1.258.217,06 em ADIANTAMENTOS SÓCIOS (ANTECIPAÇÃO DE LUCROS) e 1.557.011,43 em CONTA CORRENTE SÓCIOS, ambos com encerramento zerado por movimentação do período. O montante é material perante o porte do balancete.

Recomendacao: Verificar a origem, natureza jurídica e suporte documental das movimentações com sócios, distinguindo adiantamento, mútuo, distribuição de lucros e eventual ajuste de contas.

Base legal utilizada: Lei 6.404/1976, art. 176 e art. 177; CPC 00 e CPC 26; regras societárias e contábeis sobre transações com partes relacionadas.

5. Duplicidade/segregação pouco clara de contas tributárias e previdenciárias

Severidade: S2

Impacto: Pode gerar leitura incorreta do passivo, dificuldades de conciliação e risco de classificar obrigações em duplicidade ou em contas paralelas sem padronização.

Evidencia: Há duplicidade aparente de rubricas como ISS A RECOLHER (27.324,62C e 9.466,94C), COFINS A RECOLHER (257.160,17C e 455.741,60C) e INSS A RECOLHER (161.359,25C e 70.053,64C) em níveis distintos do plano, sem evidência suficiente no balancete de que sejam contas complementares ou de natureza distinta.

Recomendacao: Revisar o plano de contas e a conciliação analítica para identificar se os saldos são consolidados, transitórios, por matriz/filial ou por regime distinto.

Base legal utilizada: CPC 26; CPC 00; boas práticas de estruturação do plano de contas e evidenciação.

6. Resultado do período muito concentrado em comissões e serviços tomados

Severidade: S2

Impacto: Embora compatível com atividade de corretagem, a concentração de despesas em comissões e serviços de terceiros sem nota explicativa impede validar margem e nexos operacional com segurança.

Evidencia: Receita de serviços: 8.580.521,96C; deduções: 1.639.708,80D; despesas com vendas/comissões: 4.959.467,82D; serviços tomados de PJ: 2.395.630,62D; lucro bruto/resultados operacional implícito muito comprimido, com lucro líquido ainda positivo de 6.940.988,33C após receita financeira de apenas 175,17C. Não há demonstrativo adicional para validar a natureza econômica dessas rubricas.

Recomendacao: Analisar a compatibilidade entre modelo de negócio, contratos e composição das comissões/serviços terceirizados; verificar se há classificação de custos e despesas aderente à atividade.

Base legal utilizada: CPC 26; CPC 00; princípios de representação fidedigna e comparabilidade.

Referencias tecnicas gerais

1. CPC 00 Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
2. CPC 26 Apresentação das Demonstrações Contábeis
3. Lei 6.404/1976, arts. 176, 178 e 186
4. CTN, arts. 113 e 150
5. Princípios de competência, consistência e evidenciação contábil

Observacao final

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.